



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
Gabinete do Prefeito
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02

EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA GESTÃO
EXERCÍCIO 2024

Em cumprimento ao que dispõe a Instrução Normativa TCE-MA N°014/2007, A Prefeitura Municipal Bequimão/MA, relata sobre a exposição do prefeito relativo do exercício de 2024, enfatizando a regular execução orçamentária da receita e da despesa, observando o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

I- DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

A atual Gestão Municipal vem ao longo dos meses do ano corrente, aplicando os recursos previstos na CF e legislações pertinentes, sendo que a diferença a ser aplicada é dotada de provisão para custeio de despesas com férias e décimo terceiro salário, sendo que ao final do exercício todos estes índices foram alcançados sendo cumpridos.

2- DO CONTROLE SOCIAL

O controle interno avaliou a gestão orçamentária e financeira do período e considerou que a execução ocorreu de forma regular, uma vez que todos os registros contábeis foram respaldados em documentos hábeis, que estiveram revestidos de todas as características exigidas por lei. Na escrituração contábil foi utilizado o método das partidas dobradas, observando o regime da competência para a execução da despesa e o regime de caixa para a execução da receita, em conformidade com os dispositivos legais da Lei 4.320/64. Foram elaborados relatórios mensais, com escrituração em sistema informatizado, onde estão demonstrados os recursos recebidos e os gastos realizados na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. No acompanhamento dos gastos realizados com os recursos do FUNDEB, verificou-se os comprovantes de receita e ainda os de despesas, sendo que concluiu pela regularidade dos mesmos.

A Prefeitura do Município de Bequimão-MA, está sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e controle externo com apoio técnico do Tribunal de Contas do Estado, em cumprimento ao que dispõe nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
Gabinete do Prefeito
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02

101/00. O órgão de Controle Interno do Município de Bequimão, tem como objetivo constante a busca de uma estrutura capaz de orientar a gestão administrativa a um atendimento mais eficaz aos princípios constitucionais, com o desenvolvimento de critérios para salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade, além de prevenir falhas, estimular a eficiência operacional e o efetivo controle, adotando procedimentos de normatização capazes de atender as determinações legais.

O Controle Interno passa a relatar os aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional sob a visão deste órgão. Na função de acompanhamento concomitante, durante o ano de 2024, o Controle Interno do Município de Bequimão, optou por atender a cada determinação legal relacionada a controle, iniciar o processo de normatização e otimizar a prestação de serviços internos e externos, exigindo medidas incisivas de planejamento e programação financeira, preservando a legalidade e desta forma, também garantindo a legitimidade dos procedimentos. Este órgão adotou uma postura integrada, à obtenção de informações claras visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo a legislação pertinente e estimulando a obediência e o zelo às políticas adotadas pela administração.

Em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000, o Controle Interno acompanhou a legalidade dos atos que geraram receitas e às despesas públicas acompanhou o cumprimento do Plano Plurianual - PPA, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e posteriormente a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, culminando com posteriores medidas de compatibilização necessárias ao seu regular cumprimento e verificação da implementação das metas com eficiência e eficácia, atingindo os resultados propostos.

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei nº 4.320/64, na LRF e demais legislações específicas do Município.

As ações executadas pelo Município no exercício de 2024 voltadas a manutenção das atividades dos serviços públicos, das políticas públicas, o atendimento às necessidades da população cristalense e o cumprimento dos limites legais, configuraram o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas. Portanto, o Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
Gabinete do Prefeito
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02

considera que a execução orçamentária de 2024 atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas na LDO.

A LOA configurou no Município de Bequimão um instrumento de planejamento de receita e despesa, pois através dele foi possível estabelecer políticas voltadas para o atendimento dos anseios da população, equilibrando-os com os recursos disponíveis no Município.

A abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias se deu em conformidade com a prescrição legal, respeitado o limite autorizado na LOA.

Não ocorreu no Município de Bequimão no exercício de 2024, nenhum fato relacionado a risco fiscal.

3 Avaliação da aplicação dos gastos com Pessoal:

As despesas com pessoal e encargos sociais do executivo se mantiveram em relação à receita corrente líquida dentro dos limites legais. Verificando-se um percentual despesa total com pessoal **48,23%** da Receita Corrente Líquida, **obedecendo**, assim, às exigências do art. 25, § 1º, IV, alínea “c”, in fine, da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, em relação ao disposto em seus arts. 19 e 20.

4. Aplicação dos gastos com MDE.

Como pode ser observado, os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino foram superiores a 25% (vinte e cinco por cento) da base de cálculo, atendendo o disposto no art. 212 da Constituição Federal. Conforme dados colhidos no sistema eletrônico de envio de informações requeridas pela Lei Complementar Nacional nº101/2000 (LRF), o jurisdicionado informou que foram aplicados **30,27%** na manutenção e desenvolvimento do ensino, **cumprindo** a exigência do art. 25, § 1º, IV, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000, c/c o art. 212, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
Gabinete do Prefeito
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02

5 Aplicação dos Recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Como pode ser observado, os gastos com a remuneração dos Profissionais do Magistério com recursos do FUNDEB superaram o limite mínimo de 70% (setenta por cento) da receita arrecadada, atendendo a legislação vigente. O Município atuou prioritariamente no ensino fundamental e no ensino infantil, por estarem atendidas plenamente as necessidades de sua área de atuação e aplicados os recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal. Do total de recursos recebidos do FUNDEB, destinou **90,13%** ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, **cumprindo** a exigência do art. 25, § 1º, IV, “b”, da Lei Complementar nº101/2000, c/c o art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº53, de 19 de dezembro de 2006.

6. Gestão Patrimonial:

O Controle Interno orientou e auxiliou para uma correta escrituração e reorganização do patrimônio, para que os dados do Patrimônio fiquem de acordo com os dados do Balanço.

7. Controle Interno

O Controle Interno avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade. Conclui pela evolução e aprovação da gestão administrativa do exercício de 2024. O tripé eficiência, eficácia e efetividade, tem sido perseguido com a busca de resultados, atingindo os objetivos e metas, tornando dinâmica as políticas públicas. A efetividade pela preocupação com implementação de um relacionamento externo de resultados, atuante, ágil, tanto no que concerne ao administrado quanto na interação com as ordens superiores de governo, visando o atendimento das necessidades sociais.

A implementação de procedimentos de controles, fruto do desejo de aprimoramento, vem favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade. Possibilitando ainda, que ao constatar quaisquer fragilidades, sejam adotadas medidas corretivas de imediato e caso necessário medidas austeras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
Gabinete do Prefeito
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02

O órgão de Controle Interno da Prefeitura do Município tem a preocupação de atuar de forma responsável e comprometida no acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional.

O atendimento as recomendações do Controle Interno no exercício de 2024 geraram resultados positivos e com base nestes procedimentos novas técnicas vão sendo implantadas para auxiliar o Gestor Municipal e seus Chefes de Departamentos, quanto aos aspectos técnicos de uma metodologia em construção permanente em busca de novos e melhores tempos para a cidadania e administração do Município.

Este Relatório, bem como a Prestação de Contas buscou atender além das exigências da Instrução Normativa do TCE-MA a todos os mandamentos legais.

BEQUIMÃO (MA), 17 de março de 2025.

João Batista Martins
Prefeito Municipal